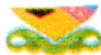


04.02.2025

PROJETO DE LEI Nº 011/2025



11 MAR. 2025

Presidente da C.M.I.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 019

A COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA
TURISMO, ESPORTE E LAZER

PRESIDENTE CMI

04.02.2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR KITS ESCOLARES E UNIFORMES AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, PERMITINDO PATROCÍNIO POR EMPRESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar kits escolares e uniformes aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Itaituba que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada.

Art.2º - Os kits escolares a serem doados deverão conter, no mínimo:

- I - cadernos;
- II - lápis e borrachas;
- III - apontador;
- IV - canetas;
- V - régua;
- VI - materiais de artes, como lápis de cor, giz de cera e tinta guache;
- VII - mochila escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os uniformes escolares deverão ser adequados às condições climáticas locais e atender às especificações da rede municipal de ensino.

Art.3º - Fica permitida a parceria com empresas privadas para o patrocínio dos uniformes escolares, mediante as seguintes condições:

- I - as empresas patrocinadoras poderão inserir seus logotipos nos uniformes, desde que respeitem os seguintes limites:
 - a) o logotipo deverá ser discreto e não poderá exceder o tamanho máximo de 10 cm x 10 cm;
 - b) a posição do logotipo deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que não interfira no emblema oficial da escola ou do município.

II - o patrocínio não poderá vincular mensagens comerciais ou publicitárias de produtos que sejam prejudiciais ao público infantil, como bebidas alcoólicas, tabaco ou outros conteúdos inadequados.

Art.4º - A seleção dos beneficiários será realizada com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o cadastro atualizado das famílias em situação de vulnerabilidade social junto à assistência social do município.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser complementadas por receitas advindas das parcerias firmadas com empresas patrocinadoras, sem prejuízo às dotações orçamentárias municipais.

Art.6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 23 de janeiro de 2025.


WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano

O presente Projeto de Lei visa garantir condições adequadas para o desenvolvimento escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Itaituba, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. A doação de kits escolares e uniformes é uma medida que promove a igualdade de oportunidades, contribuindo para que todos os alunos tenham acesso aos materiais básicos necessários para o aprendizado e possam frequentar a escola com dignidade e autoestima.

A inclusão da possibilidade de patrocínio por empresas privadas reforça a viabilidade financeira do projeto, permitindo que a iniciativa seja implementada de forma sustentável, com o apoio da iniciativa privada, sem onerar exclusivamente os cofres públicos. Essa medida também incentiva a participação das empresas na responsabilidade social e no fortalecimento do vínculo com a comunidade local.

Os uniformes escolares têm papel essencial não apenas na padronização e identificação dos estudantes, mas também na segurança e no sentimento de pertencimento. Já os kits escolares garantem que os alunos tenham os materiais necessários para acompanhar as atividades pedagógicas, reduzindo a evasão escolar e melhorando o desempenho educacional.

A parceria com a iniciativa privada, regulamentada de forma ética e criteriosa, proporciona a inserção de logotipos das empresas patrocinadoras nos uniformes de forma discreta, valorizando a colaboração das empresas sem prejudicar o caráter institucional das vestimentas.

Com isso, o presente Projeto de Lei reafirma o compromisso do Poder Público de Itaituba com a educação de qualidade, promovendo o bem-estar social e investindo no futuro das crianças e adolescentes do município.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 23 de janeiro de 2025.


WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano